



**DECRETO Nº 062, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONVOCA ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA REALIZAREM O CADASTRO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a Convocação dos Artistas e Espaços Culturais para realização do cadastro de cultura, entre os dias 6 e 7 de fevereiro no Departamento de Esportes.

**Art. 2º** - O Cadastro também identifica o perfil sócio cultural e econômico desses trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, ficando validada sua aplicação para execução dos recursos da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, tanto prorrogados ou adicionados, e para demais Leis, Editais e qualquer convênio que possa ser firmado a nível Municipal, Estadual e Federal, bem como a quaisquer outros repasses ou benefícios legais aos agentes e espaços supracitados que preveja auxílios a trabalhadores/as da cultura e espaços culturais, bem como recursos para realização de prêmios e chamadas públicas de fomento a projetos culturais.

**Art. 3º** - Pode se inscrever no Cadastro pessoa física ou jurídica que exerça atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços artístico-culturais.

**Art. 4º** - O cadastramento estará amplamente divulgado à população, possui formulário material e estará disponível na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Matina.



**Art. 5º** - O cadastro cultural, apesar de ser fundamental para se pensar a execução de políticas públicas para cultura, por si só, não garante o auxílio de nenhuma lei ou política pública, como de outros benefícios ou convênios que necessitem de um pré-cadastro, mas é item essencial para informação e ingresso à participação de qualquer solicitação desta natureza.

**Art. 6º** - Para fins de transparência e publicidade, quaisquer informações e encaminhamentos acerca da Cultura e suas ações no município serão divulgados no Diário Oficial do Município assim como nas redes sociais.

**Art. 7º** - No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada por pessoa física ou jurídica, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar mais informações e comprovações.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 5 de fevereiro de 2024.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**

Prefeita Municipal de Matina